

UNIDADE TÉCNICA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

Comunique-se | Documento: [157986022](#)

6057.2026/0001320-7 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: DIAS RECICLAGEM LTDA

COMUNIQUE-SE: **CHECK LIST LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - DECRETO 49.969/2008**

- Apresentar formulário do Anexo III da Portaria 11/SMSP/10, devidamente preenchida

- Apresentar Atestado de conformidade de acessibilidade - Resolução CPA/SMPED 020/2014

UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

Comunique-se | Documento: [157896628](#)

6057.2026/0000248-5 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: LIOBRÁS PRODUTOS LIOFILIZADOS BRASILEIRO LTDA

COMUNIQUE-SE: comprovar a existência de área construída no local: AUTO DENUNCIA NA SECRETARIA DA FAZENDA.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [158006574](#)

A vista do contido no 6057.2026/0001711-3 - VIVIANE APARECIDA DO NASCIMENTO LIBARINO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [158006594](#)

A vista do contido no 6057.2026/0001712-1 - RICARDO OLIVEIRA ALVES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [158006659](#)

A vista do contido no 6057.2026/0001710-5 - ELAINE CRISTINA GONCALVES FRANCISCO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [158006703](#)

A vista do contido no 6057.2026/0001713-0 - JOSE ARNALDO MENDONCA DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme

Subprefeito: Roberto de Godoy Carneiro

Rua General Mendes, 111 - Vila Maria Alta - São Paulo - 02127-020 -

(11) 2967- 8100

E-MAIL:

vilamaria@smsub.prefeitura.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

Despacho | Documento: [157904045](#)

INTERESSADO: SUB-MG

ASSUNTO: Dissolução do Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz (CADES) - Vila Maria / Vila Guilherme.

I. À vista dos elementos de convicção constante dos autos deste processo administrativo, com destaque para a manifestação técnica da Chefia de Gabinete consubstanciada no Encaminhamento SUB-MG/CG SEI [157271588](#) e no Parecer Jurídico SEI [157889019](#), cujos fundamentos legais, fáticos e conclusivos adoto integralmente como razão de decidir, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, **DELIBERO** por:

· a) **DECLARAR A DISSOLUÇÃO** do Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz (CADES) da Subprefeitura de Vila Maria / Vila Guilherme, com fundamento no artigo 22 da Portaria nº 16/SVMA.G/2021 da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, em razão da perda superveniente e incontroversa de seu quórum mínimo de composição, restando atualmente apenas 2 (dois) conselheiros eleitos representantes da sociedade civil em atividade.

· b) **RECONHECER A RETROATIVIDADE DOS EFEITOS** do estado de dissolução jurídica ao exato momento fático-temporal em que o número de conselheiros titulares e suplentes da sociedade civil restou reduzido a menos de 4 (quatro) membros, caracterizando o evento gerador da vacância definitiva por meio de pedidos formais de renúncia ou da consumação de faltas consecutivas sem justificativa.

· c) **DECLARAR A NULIDADE INTEGRAL E INSANÁVEL** de todos os atos de natureza decisória ou deliberativa, bem como de quaisquer reuniões conduzidas pelo referido colegiado em data posterior à perda do quórum mínimo regulamentar, haja vista a **absoluta inexistência formal de decisão expressa e de registro em ata** que autorizasse a continuidade excepcional das reuniões ordinárias, violando frontalmente a condição de validade imperativa estipulada no artigo 22, parágrafo único, da Portaria nº 16/SVMA.G/2021.

II. Em estrito cumprimento aos ditames legais e regulamentares incidentes sobre a matéria, **DETERMINO** a adoção imediata das seguintes providências administrativas:

· 1. Publicação integral do Despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC).

· 2. À Assessoria Técnica, expeça-se ofício direcionado à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA), comunicando formalmente o encerramento das atividades do conselho local.

· 3. À Supervisão de Comunicação, providencie a inserção e publicação deste ato decisório e das informações correlatas no sítio eletrônico oficial desta Subprefeitura, em estrita observância ao comando contido no artigo 24 da Portaria nº 16/SVMA.G/2021.

São Paulo, 21 de maio de 2026

Roberto de Godoi Carneiro

Subprefeito

SUB-MG

Despacho indeferido | Documento: [157784028](#)

6058.2025/0003834-3 - Multas: recurso

Despacho indeferido

Interessados: FELIPE HENRIQUE DE LIMA, CPF 318.XXX.XXX-25

I - DESPACHO

1. No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 42.670/02, e à vista dos elementos de convicção contidos neste procedimento administrativo, em especial a intempestividade e a falta de representatividade, **NÃO CONHEÇO** o recurso interposto por Felipe Henrique de Lima.

2. Em consequência, **MANTENHA-SE** o AM nº 17-191.408-2.

II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

1. Publique-se.

2. À CPDU para conhecimento e providências.

Portaria | Documento: [157981014](#)

PORTARIA nº. 50/SUB-MG/GAB/2026

O Subprefeito da Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 37/SUB-MG/GAB/2025 e nos termos do Decreto Municipal nº 49.969, de 29 de agosto de 2008,

RESOLVE AUTORIZAR:

Interessado: Gremio Esportivo Lagoa F.S

Evento: Social Beneficente

Local: Av. Jardim Japão, nº. 419, Jardim Brasil

Data: 24 de maio de 2026

Horário: Das 07h00 as 19h00

Valor: Isento

Observação: De acordo com o Decreto Municipal nº 64.056/2025

Obrigando-se à: